

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

DECISÃO
CPL01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CPL02

EXTRATOS DE CONTRATOS
CPL02

DECISÃO

DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Nº 1078/2021.

Licitação Nº 004/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Icatu – MA.

DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60 questionando o atestado de capacidade técnica da recorrida, alegando que o atestado apresentado pela empresa, emitido pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, na data de 20 de maio de 2020, informando que a empresa prestou os serviços transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amarante do Maranhão/MA, pelo o período de 10 (dez) meses, não faz referência quando foi o seu início e nem o fim, e nem o ano letivo, alega que não houve aulas no ano letivo de 2020 devido à pandemia mundial causado pelo o novo coronavírus, a execução dos serviços ficou prejudicada.

Alega, também, que a proposta inicial e final readequada apresentada pela empresa N & K CONSTRUCOES EIRELI, informa que MARCA/MODELO dos ônibus a serem usados nos serviços de transporte escolar serão (ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR ESCOLAR 2018), sendo que essas especificações apresentadas nas propostas, através de folheto - em anexo - as propostas são especificações referentes ao modelo Micro-ônibus, e não ônibus, conforme pede descrição do edital (GRUPO 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ONIBUS, capacidade mínima 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluindo os custos da manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos).

Em sua defesa, a empresa N & K CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 23.882.281/0001-59 afirma que o atestado de capacidade técnica apresentado não deixou dúvidas quanto às condições da prestação de serviços, deixando claro, inclusive, o número do contrato e da licitação que o originou, bem como demais informações pertinentes e suficientes para comprovar a execução dos

serviços e, conseqüentemente, a capacidade técnica desta empresa, juntou ainda, nota fiscal e comprovante de pagamento para confirmar a veracidade do atestado.

Defende-se, também, informando que o catálogo mostra que o ônibus pode comportar até o limite de 59 lugares. Como vimos no código de trânsito, veículos do tipo micro-ônibus comportam, no máximo, 20 lugares. Desta forma, ao trazer este questionamento, a recorrente demonstra não possuir conhecimento acerca dos próprios conceitos que envolvem os serviços para os quais ofertou proposta.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise as alegações apresentadas pela recorrente em relação ao atestado de capacidade técnica, foi analisado os documentos anexados pela recorrida, verificamos que os parâmetros estabelecidos no item 10.13 foram preenchidos, vejamos a redação do item no edital.

10.13. Qualificação técnica

10.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços foi preenchida, tendo em vista a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, além disso, a empresa juntou NOTA FISCAL 0754 ratificando a prestação dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão, em relação à alegação de paralização dos serviços durante o período da pandemia, o recorrente não traz elementos em sua petição comprovando suas alegações. Sabe-se que o ônus da prova é do autor, conforme estabelece CPC/2015.

LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Código de Processo Civil.

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - Ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

Já em relação as especificações apresentadas nas propostas e folhetos, em anexo, a recorrente alega que as propostas são especificações referentes ao modelo Micro-ônibus e não ônibus conforme pede descrição do edital (GRUPO 1 - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ONIBUS, capacidade mínima 44 passageiros sentados, em bom estado de conservação, incluindo os custos da manutenção e motorista para circular de segunda a sexta, nos trajetos).

A alegação não merece prosperar, uma vez que os catálogos anexados aos autos apresentam ônibus com capacidade de 59 lugares, ou seja, preenchendo os requisitos do edital.

DECISÃO

Diante ao exposto, conheço das razões recursais, e no mérito decido pelo IMPROVIMENTO das alegações apresentadas, mantendo a empresa N & K CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 23.882.281/0001-59 HABILITADA.

Icatu – MA, 30 de setembro de 2021.

Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Educação

- Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 40% Natureza 3.390.30 - Material de Consumo SubElemento 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso 0.1.19. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 1108/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.2021.1108.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível e Gás Liquefeito Petróleo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 70.695,44 (setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Secretaria Municipal de Educação Atividade 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza 3.390.30 - Material de Consumo SubElemento 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso 0.1.01. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 012.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 23,95 % (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento), o que representa o total de R\$ 2.439,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quinta centavos). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.29.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 29 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 014.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 24 % (vinte e quatro por cento) o que representa o total de R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO

Secretaria de Administração ATIVIDADE 4.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUCAO E ABASTECIMENTO ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria de Cultura Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, representado pelo JAYZON TORRES CHAVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 29 de setembro de 2021.

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665